



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3753/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.100/2026, de 13 de agosto de 2026;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 – PODER EXECUTIVO                                     |               |                       |                             |                    |
|----------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|
| 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |               |                       |                             |                    |
| 08.244.0050.2056.0000 – Manutenção da Assistência Social |               |                       |                             |                    |
| 4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente        | R\$.30.000,00 | Fonte Recursos:<br>95 | Código Aplicação<br>500.004 | Fonte STN<br>2.660 |

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 13 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração